



LEI MUNICIPAL N° 523 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Autoriza a concessão de subvenção e auxílios financeiros/contribuições no exercício de 2.023, para as Entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios financeiros/contribuições, durante o Exercício Financeiro de 2.023, para as entidades e nos valores abaixo descritos:

ENTIDADE	VALOR – R\$
Associação dos Agricultores Familiares da Aroeira dos Talhados e Região	36.949,55
Associação Comunitária Santo Antônio das Duas Pontes	36.949,55
Conselho Comunitário São Sebastião da Serra da Moeda	36.949,55

Art. 2º - As subvenções e os auxílios financeiros/contribuições de que trata o artigo anterior serão concedidos mediante requerimento das entidades ao Prefeito, acompanhado dos documentos que comprovem a sua personalidade jurídica e outros de acordo com as normas legais vigentes, depois da prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.



Parágrafo único - Fica a Subsecretaria de Convênios, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela aplicação, controle e análise das prestações de contas dos respectivos recursos.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no Orçamento 2.023.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, e após a sua adequação às Leis do Planejamento Municipal, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 29 de dezembro de 2.023.

Ricardo Garcia da Silva
Prefeito